

Proc. Administrativo 1.165/2021

De: Sueli M. - DMAS

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 22/12/2021 às 12:03:34

Setores (CC):

DMCP

Setores envolvidos:

.PREFEITO, DJUR, DFPC, DFPC-CONT, DMAS, DMCP, DMCP-COMP, CAF

pedido de locação de imóvel residencial para funcionamento do Conselho Tutelar

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ficha: 85 **Destinação de Recurso:** 01.510.0000 **Categoria Econômica:**3.3.90.36.00

Convênio:

Objeto:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	01	unid	locação de imóvel sito na Rua Cônego Scipião, 132, Centro, Miracatu/SP para a utilização do Conselho Tutelar.
02			
03			
04			

Justificativa: A locação do imóvel acima mencionado, sito na Rua Cônego Scipião, 132, Centro, Miracatu/SP, se faz necessária para o funcionamento do Conselho Tutelar de Miracatu, visto que este local, qual seja o Ginásio de Esportes de Miracatu está em vias de uma grande reforma,

Atenciosamente,

—
Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Diretora

Anexos:

certidao_de_obitoCida_1_.pdf
DOCS_ALUGUEL.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sueli Tiemi Tanaka de Mato...	22/12/2021 12:04:28	1Doc SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS CPF 030.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA APARECIDA LEITE DE MORAIS

CPF: 183.899.888-87

Matrícula

081075 01 55 2021 4 00018 044 0003878 40

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Casada, 70 anos **
-------------------------	----------------------	---

Naturalidade Miracatu-SP **	Documento de identificação 5.081.813-2/SSP/SP **	Eleitor Sim
---------------------------------------	--	-----------------------

Filiação e residência
JOSE LARAGNOIT LEITE e APARECIDA CONCEIÇÃO LEITE, ambos falecidos., A falecida era residente e domiciliada, à Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 225, Apartamento 41-B, Mercês, em Curitiba-PR **

Data e hora do falecimento Vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e um, às 06h 02min **	Dia 29	Mês 08	Ano 2021
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Instituto de Neurologia de Curitiba à rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300, Ecoville, em Curitiba-PR **

Causas
choque septico refratario, infecção em fio de marcapasso, endocardite infecciosa, CFER / HAS / DM 2, Portadora de marcapasso **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Miracatu-SP **	Declarante JERONIMO ROQUE DE MORAIS **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. VINICIUS GIESEL HOLLAS, CRM nº 44935 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascida em 30 de janeiro de 1951. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido JERONIMO ROQUE DE MORAIS e dois (2) filhos maiores: RODRIGO com 44 anos e ANDREI com 42 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31846701-1 Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
Tipo documento RG	5.081.813-2	07/02/2017	SSP/SP	
CEP residencial 80.430-040			Grupo Sanguíneo ---	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nome do Ofício
Serviço Distrital de Santa Felicidade

Oficial Registrador
Irio das Chagas Lima

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Endereço
**Av. Manoel Ribas, 5699, 1º andar,
CEP: 82.400-000 - Fone: (41)3372-1671**

Sandro Alberto Siqueira Scopel
Sandro Alberto Siqueira Scopel
Escrevente

**SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR**
IRIO DAS CHAGAS LIMA - Agente Delegado
JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
JEFFERSON TULLIO
EMERSON MOLISIO JUNIOR
EDSON DE ARAUJO AMORIM - Escrevente
FONE: (041) 3372-1671



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Emílio Martins Ribeiro, 127, Ginásio de esportes
CEP: 11850-000. Miracatu/SP - Telefone (0XX13) 38473231
Email: social@miracatu.sp.gov.br

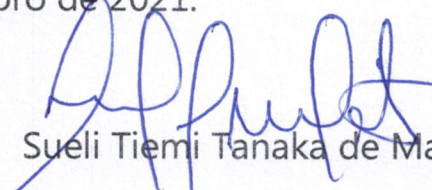
Ilma Sra Karen Lindermann, Corretora de Imóveis em Miracatu.

Venho por meio desta solicitar de Vossa Senhoria os préstimos no sentido de verificar junto a vossa carteira imobiliária eventuais bens imóveis, a título de locação, tendo como Interessado o Município de Miracatu, com os seguintes parâmetros:

- 1- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com quatro quartos, dois banheiros, garagem para estacionar dois veículos e cozinha ampla, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;
- 2- um imóvel residencial localizado no Centro de Miracatu, com três quartos, dois banheiros, uma cozinha e uma sala de estar, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos.
- 3- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com o mínimo de três quartos, dois banheiros, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Diretora do Deptº Ass. Social

(telefone) (13) 996350051

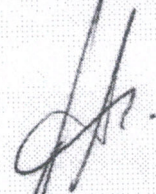
(e-mail) social@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora,

Em atenção a vossa solicitação indagando se tenho imóveis com as características mencionadas para fins de locação mensal, no Centro de Miracatu, informo que não possuo em minha carteira imobiliária.

Atenciosamente,



KAREN LINDERMANN
CORRETORA DE IMÓVEIS
CRECI Nº 142.793

Ao Departamento de Assistência Social

A/C da Diretora Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Emílio Martins Ribeiro, 127, Ginásio de esportes
CEP: 11850-000. Miracatu/SP - Telefone (0XX13) 38473231
Email: social@miracatu.sp.gov.br

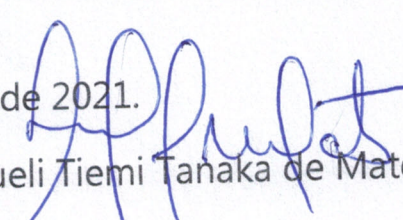
Ilmo Sr Aguinaldo Lima da Costa, Corretor de Imóveis em Miracatu.

Venho por meio desta solicitar de Vossa Senhoria os préstimos no sentido de verificar junto a vossa carteira Interessado locadora o Município de Miracatu, com os seguintes parâmetros:

- 1- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com quatro quartos, dois banheiros, garagem para estacionar dois veículos e cozinha ampla, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;
- 2- um imóvel residencial localizado no Centro de Miracatu, com três quartos, dois banheiros, uma cozinha e uma sala de estar, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos.
- 3- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com o mínimo de três quartos, dois banheiros, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta, com a máxima urgência.

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Diretora do Deptº Ass. Social

(telefone) (13) 996350051

(e-mail) social@miracatu.sp.gov.br

PARECER SOBRE PREÇO DE ALUGUEL

Tendo em vista a consulta da Prefeitura Municipal de Miracatu, na aquisição de imóveis para locação para atender o Departamento de Assistência Social de Miracatu/SP, possuindo as seguintes especificações: -1- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com quatro quartos, dois banheiros, garagem para estacionar dois veículos e cozinha ampla, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos; 2- um imóvel residencial localizado no Centro de Miracatu, com três quartos, dois banheiros, uma cozinha e uma sala de estar, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos; 3- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com o mínimo de três quartos, dois banheiros, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos. Venho através deste, declarar para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **no momento não possuímos nenhum imóvel compatível ao solicitado.**

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, Aguinaldo Lima da costa, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2ª Região sob nº 100.431, assino e certifico este parecer, elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Miracatu, 10 de dezembro de 2021.

AGUINALDO LIMA
DA

COSTA:12491585839

Assinado de forma digital por
AGUINALDO LIMA DA
COSTA:12491585839
Dados: 2021.12.09 20:44:02 -03'00'

AGUINALDO LIMA DA COSTA
Corretor de imóveis
CRECI 100.431



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Emílio Martins Ribeiro, 127, Ginásio de esportes
CEP: 11850-000. Miracatu/SP - Telefone (0XX13) 38473231
Email: social@miracatu.sp.gov.br

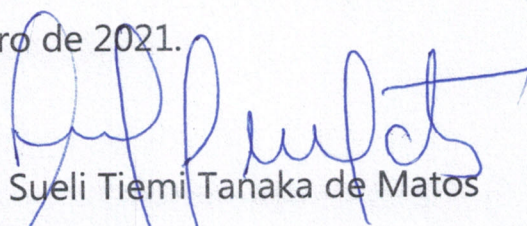
Ilmo Sr Severino Clemente da Silva, Corretor de Imóveis em Miracatu.

Venho por meio desta solicitar de Vossa Senhoria os préstimos no sentido de verificar junto a vossa carteira imobiliária eventuais bens imóveis, à título de locação, tendo como Interessado o Município de Miracatu, com os seguintes parâmetros:

- 1- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com quatro quartos, dois banheiros, garagem para estacionar dois veículos e cozinha ampla, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;
- 2- um imóvel residencial localizado no Centro de Miracatu, com três quartos, dois banheiros, uma cozinha e uma sala de estar, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;
- 3- um imóvel localizado no Centro de Miracatu, com o mínimo de três quartos, dois banheiros, com acessibilidade para atendimento de portadores de deficiência física e idosos;

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta, com a máxima urgência.

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Diretora do Deptº Ass. Social

(telefone) (13) 996350051

(e-mail) social@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 10 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora,

Em atenção a vossa solicitação escrita indagando acerca de eventuais imóveis que estão em nossa carteira imobiliária, que podem satisfazer os requisitos solicitados, informo que nesta data foi ofertado o seguinte imóvel abaixo discriminado, para uma futura celebração de contrato de locação com o Município de Miracatu, caso seja de acordo com as especificações desejada:

Um imóvel sito na Rua Cônego Scipião, 124, Centro de Miracatu/SP, com três quartos, sendo uma suite, 01 banheiro social, uma sala de estar, lavanderia e cozinha. O proprietária é o SR Roque de Moraes, contato telefônico (13)99707-3571, com a proposta de R\$ 1.800,00 mensais.guardo contraproposta.

Não havendo mais nenhum imóvel em minha carteira imobiliária, aproveito para externar meus protestos de consideração.

Severino Clemente da Silva
Creci 75124-F

Ao Departamento de Assistência Social
A/C da Diretora Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Emílio Martins Ribeiro, 127, Ginásio de esportes
CEP: 11850-000. Miracatu/SP - Telefone (0XX13) 38473231
Email: social@miracatu.sp.gov.br

Ilmo Sr. Roque Morais, proprietário do imóvel sito na Rua Cônego Scipião, 124, Centro, Miracatu, Centro, Miracatu/SP, ou na pessoa de seu representante legalmente constituído.

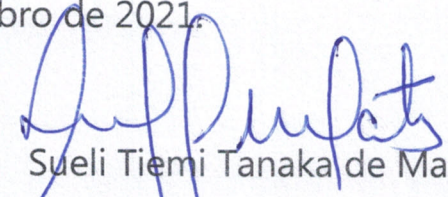
Venho por meio desta manifestar meu interesse na locação de imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Cônego Scipião, 124, Centro, Miracatu/SP.

Ciente estou que Vossa Senhoria estipulou a importância mensal a título de aluguel, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo de 12 meses, com aluguel mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Diretora do Deptº Ass. Social

(telefone) (13) 996350051

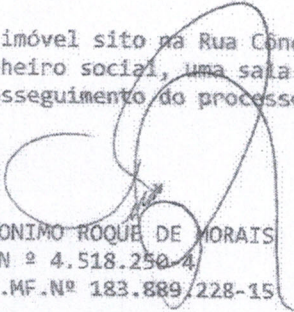
(e-mail) social@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 09 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora,

Em atenção a vossa contraproposta, informo a Vossa Senhoria que aceito o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) do seguinte imóvel de minha propriedade para uma futura celebração de contrato de locação com o Município de Miracatu:

Um imóvel sito na Rua Cônego Scipião, 124, Centro de Miracatu/SP, com três quartos, sendo uma suite, 01 banheiro social, uma sala de estar, lavanderia e cozinha, com aluguel mensal de R\$ 1.600,00. Aguardo prosseguimento do processo administrativo para a locação.



JERONIMO ROQUE DE MORAIS
RG N.º 4.518.250-4
CPF.MF.N.º 183.889/228-15

Ao Departamento de Assistência Social
A/C da Diretora Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Miracatu-SP.

Enviado do meu iPhone

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


8264-4

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DAUT

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO



6975375A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL 4.518.250-4 2 Vº 27/01/2007

NOME JERONIMO ROQUE DE MORAIS

Função SEBASTIÃO MADALENO DE MORAIS

MARIA ALVES DE MORAIS

NATURALIDADE SETE BARRAS - SP

DATA DE NASCIMENTO 16/08/1949

DOC ORGÃO MIRACATU-SP MIRACATU CENAL 811 15.562 11-02714

CPF 163889228/15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 08-09-83

TRASLADO
LIVRO Nº 086 - PÁGINAS 206/210

ESCRITURA Nº 092/086
ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL.

VALOR R\$ 25.000,47.

SAIBAM

quantos
escritura de divisão amigável, firmada em 05 de maio de 2005, em virtude do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e sete (1.997), aos vinte (20) dias do mês de novembro (II) do dito ano, nesta cidade e sede desta comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, perante mim Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas avindas e contratadas, a saber:- como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, **JOSÉ DE ASSIS LEITE**, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 820.296-SSP.SP., e sua mulher **IRENE DE OLIVEIRA LEITE**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20.237.315-SSP.SP., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. MF. sob nº 614.916.328-87, residentes e domiciliados à Rua Cônego Scipião, nº 129, Centro, nesta cidade; **FLAVIO LEITE**, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.576.580-SSP.SP., e sua mulher **MADELEINE DE MORAES LEITE**, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.766.652-SSP.SP., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. MF. sob nº 489.414.258-91, residentes e domiciliados à Rua Vereador Roberto Kruszyski, nº 441, Jardim Miracatu, nesta cidade; **AIRTON ODAIR LEITE**, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.533.342-SSP.SP., e sua mulher **MARIA LUIZA DAS NEVES LEITE**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.128.364-SSP.SP., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. MF. sob nº 160.431.038-34, residentes e domiciliados à Praça Santa Rita de Cassia, nº 113, Distrito de Braço, Município de Eldorado, neste Estado; e, **MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.081.813-SSP.SP. e



Roque

hoje, às 13:40



CARTÓRIO DE NOTAS DE MIRACATU
COMARCA DE MIRACATU - ESTADO DE SÃO PAULO
Helio Mitsuo Teruko Kinn
Tabelião Interino

inscrita no CPF. MF. sob nº 187.899.278, seu marido **JERONIMO ROQUE DE MORAES**, portador de Cédula de Identidade RG. nº 4.218.250-55P, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados à Rua Vanderlei de 32, na cidade de Registro, neste Estado de São Paulo, uma outra parte, como outorgada usufruária

APPARECIDA CONCEIÇÃO LEITE, brasileira, viúva pensionista, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20.323.417-59P-SP, e inscrita no CPF. MF. sob nº 079.770.938-50, residente domiciliada à Rua Cônego Scipião, nº 12B, nesta cidade; os presentes, face a documentação exibida neste ato, foram identificados como sendo os próprios por este tabelião interino, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, se foi dito o seguinte: 1º) que por escritura pública de venda e compra e usufruto, lavrado em 18 de novembro de 1.997, as páginas 203/205, do livro nº 056, destas notas, não levada a registro até a presente data, são senhores e legítimos possuidores, em parte iguais, de um imóvel com as seguintes descrições, a saber: "UM LOTE DE **TERRAS** sob nº 02 (DOIS), da Quadra 08 (OITO), situado à Rua Cônego Scipião Bouliart Junqueira, zona urbana desta cidade e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com a área de 616,00 mts² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Cônego Scipião Bouliart Junqueira, medindo 22,00 ms. (vinte e dois metros); do lado direito divide-se com o lote 1, medindo 28,00 ms. (vinte e oito metros); do lado esquerdo, divide-se com o lote 3, medindo 28,00 ms. (vinte e oito metros); e, nos fundos, mede 22,00 ms. (vinte e dois metros), dividindo-se com a Rua Capitão José da Silva Leite, encerrando-se a área de 616,00 mts² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), tendo o formato retangular". Imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Miracatu, com a inscrição sob nº 01.001.014.0119.001, com o valor venal de R\$ 25.000,47 (vinte e cinco mil reais e quarenta e sete centavos), para o exercício de 1.997, e matriculado sob nº 4.627 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE), no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; 2º) que, não querendo mais permanecer na comunhão em que se acham, resolveram, de comum e mútuo acordo, por esta escritura e na melhor forma de direito dividir o mencionado imóvel em duas partes distintas, passando cada uma destas partes a formar uma

RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 268 - CEP 047-059 - FAX 047-9226 - C/P 0690-000 - MIRACATU - SÃO PAULO

propriedade independente, a saber: a primeira parte, com as seguintes descrições: - A-) O LOTE DE TERRAS designado como lote nº 02-A (DOIS-A), da quadra 08 (OITO), com a área de 184,80 mts². (cento e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros), situado à Rua Cônego Scipião Goulart Junqueira, zona urbana desta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com as seguintes confrontações: - Frente para Cônego Scipião Goulart Junqueira, medindo 28,00 ms. (vinte e oito metros) e sessenta centímetros; lado direito, quem da referida Rua Cônego Scipião Goulart Junqueira olha para o imóvel, mede 28,00 ms. (vinte e oito metros), dividindo-se com a outra parte desse mesmo lote 02; do lado esquerdo, mede 28,00 ms. (vinte e oito metros), dividindo-se com o lote 01; e, nos fundos, mede 6,60 ms. (seis metros e sessenta centímetros), dividindo-se com a Rua Capitão José da Silva Leite, encerrando-se a área de 184,80 mts². (cento e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), tendo o formato retangular. E a segunda parte, com as seguintes descrições: - B-) O LOTE DE TERRAS, designado como lote nº 2-B (DOIS-B), da Quadra 08, com a área de 431,20 mts². (quatrocentos e trinta e hum metros e vinte centímetros quadrados), situado à Rua Cônego Scipião Goulart Junqueira, zona urbana desta cidade comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: - Frente para a referida Rua Cônego Scipião Goulart Junqueira, medindo 15,40 ms. (quinze metros e quarenta centímetros); do lado direito, quem da referida Rua Cônego Scipião Goulart Junqueira olha para o imóvel mede 28,00 ms. (vinte e oito metros), dividindo-se com o lote 03; do lado esquerdo, mede 28,00 ms. (vinte e oito metros), dividindo-se com a outra parte desse mesmo lote 02; e, nos fundos, mede 15,40 ms. (quinze metros e quarenta centímetros), dividindo-se com a Rua Capitão José da Silva Leite, encerrando-se a área de 431,20 mts². (quatrocentos e trinta e hum metros e vinte centímetros quadrados), tendo o formato retangular. 3º que os perímetros retos descritos foram encontrados e fornecidos pelo agrimensor, SEBASTIAO FERREIRA SOBRINHO, inscrito no CREA-SP, sob nº 0640621138, conforme memorial descritivo e planta, datado de 18 de novembro de 1.997, exibido neste ato, cujos serviços profissionais as partes contrataram; 4º) que a primeira parte retro descrita fica pertencendo aos outorgantes e reciprocamente outorgados, MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES e seu marido JERONIMO ROQUE DE MORAES; e, a segunda parte, também retro discriminada, fica

pertencendo aos outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSE DE ASSIS LEITE, sua mulher IRENE DE OLIVEIRA LEITE, FLAVIO LEITE e sua mulher MADELEINE DE MORAES LEITE, AIRTON ODAIR LEITE e sua mulher MARIA LUIZA DAS NEVES LEITE; 59) que, nessa conformidade, eis, com o intuito de fazer, desde já, mútuas e recíprocas transferências de toda a posse, domínio, usufruto e serviços que exerciam sobre o imóvel ora dividido, para cada um use, goze e disponha livremente de sua respectiva parte, obrigando a todos, por si e seus sucessores, a fazer esta divisão sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros plena e geral quitação e desistindo, reciprocamente, do direito a qualquer reclamação, pelo que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos; 60) finalmente, para os efeitos fiscais, dão a presente o valor de **R\$ 25.000,47 (VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.
Pela usufrutuária, APPARECIDA CONCEIÇÃO LEITE, me foi dito que está de pleno acordo com a presente divisão e esta escritura. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos: 10) imposto de transmissão "inter vivos" devidos pela presente, no valor de R\$ ISENTO, comprovando-me o recolhimento do referido imposto, arquivada nestas notas sob nº 176/97. 20) Certidão de propriedade, com negativa de ônus e alienações, do imóvel objeto da presente escritura, em nome dos outorgantes vendedores, arquivada nestas notas sob nº 124/97. Para os fins do parágrafo 30, item V, do artigo 10, do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.07, declararam-me as partes contratantes, sob responsabilidade civil e criminal, que sobre o imóvel objeto da presente escritura, não há ações reais, pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que possam afetar a alienação, motivo pela qual deixam de apresentar ao outorgado comprador, as certidões elencadas no parágrafo segundo do artigo primeiro da referida Lei. Declararam-me ainda as partes contratantes, sob as penas da Lei não estarem incurso nas restrições previstas no artigo 47, capítulo XI, da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91. Declaram expressa e solidariamente as partes contratantes, responsabilizarem-se por eventuais débitos fiscais sobre o imóvel objeto da presente escritura, para os fins do artigo 36, da Lei Estadual nº 4.476, de 20.12.84. E nos melhores termos de direito, autorizam o Senhor Oficial do Cartório Registro Imobiliário competente a proceder todas e quaisquer averbações que se tornarem necessária a completa regularização da

COMARCA DE MIRACATU
 Tezuka Kinno
 Tabelião Interino
 Rua João Paulo Tibério, 300 - Miracatu - SP

CARTÓRIO DE NOTAS DE MIRACATU
 COMARCA DE MIRACATU - ESTADO DE SÃO PAULO
 Helio Mitsuo Tezuka Kinno
 Tabelião Interino

presente. Assim o disseram e dou fé. das partes lavrei a presente escritura feita e lhes sendo lida, acharam-na aceitaram e assinam-na, expressamente a presença testemunhas instrumentaria, do Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, do que dou fé. (A.) HELIO MITSUO TEZUKA KINNO, Tabelião Interino, à digitei e subscrevi. (aa.) JOSE DE ASSIS LEITE
 //// IRENE DE OLIVEIRA LEITE //// FLAVIO LEITE
 //// MADELEINE DE MORAES LEITE //// AIRTON ODAIR LEITE //// MARIA LUIZA DAS NEVES LEITE
 //// MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES //// JERONIMO ROQUE DE MORAES //// APPARECIDA CONCEIÇÃO LEITE //// NADA MAIS E DOU FE.
 Trasladada em seguida. Eu, (HELIO MITSUO TEZUKA KINNO) Tabelião Interino, à digitei, conferi, subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE.

~~HELIO MITSUO TEZUKA KINNO~~

TABELIAO INTERINO

Desta
 Ao ServentuárioR\$ 356,85
 Ao Estado.....R\$ 96,35
 A Carteira.....R\$ 71,37
 A Apamagis.....R\$ 3,56
 Total.....R\$ 528,14

COMARCA DE MIRACATU
 Tezuka Kinno
 Tabelião Interino
 Rua João Paulo Tibério, 300 - Miracatu - SP



Roque
hoje, às 13:40



Registro de Imóveis de Miracatu - SP
 Promovido no processo 1. 0 sob n.º 14.928.
 Averbado no livro n.º 2 sob n.º 3.
 no município n.º 4.671.
OBSERVAÇÃO: Averbação de Constituição.
 Miracatu, 20 de Janeiro de 1.998.
 O Oficial

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 Comércio de Miracatu - Est. S. Paulo
 Valor averbado pelo ITC 860
 do Cartório 2.60
 do Estado 0,70
 do ITRSP 0,52
 Outros 3,52
 Total 4,14
RECIBO

Registro de Imóveis de Miracatu - SP
 Promovido no processo 1. 0 sob n.º 14.928.
 Averbado no livro n.º 2 sob n.º 1.
 no município n.º 9.991.
OBSERVAÇÃO: Averbação de Constituição.
 Miracatu, 20 de Janeiro de 1.998.
 O Oficial

Registro de Imóveis de Miracatu - SP
 Promovido no processo 1. 0 sob n.º 14.928.
 Averbado no livro n.º 2 sob n.º 1.
 no município n.º 9.991.
OBSERVAÇÃO: Averbação de Constituição.
 Miracatu, 20 de Janeiro de 1.998.
 O Oficial

Registro de Imóveis de Miracatu - SP
 Promovido no processo 1. 0 sob n.º 14.928.
 Registrado no livro n.º 2 sob n.º 178.
 sob n.º 2 no município n.º 9.991.
OBSERVAÇÃO: Registro de Divisão.
 Lote 2-A-3-8-184,60m2.
 Miracatu, 20 de Janeiro de 1.998.
 O Oficial

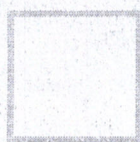
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 Comércio de Miracatu - Est. S. Paulo
 Valor averbado pelo ITC 860
 do Cartório 195,43
 do Estado 53,03
 do ITRSP 19,28
 Outros 288,76
RECIBO

Registro de Imóveis de Miracatu - SP
 Promovido no processo 1. 0 sob n.º 14.928.
 Registrado no livro n.º 2 sob n.º 178.
 sob n.º 2 no município n.º 9.991.
OBSERVAÇÃO: Registro de Divisão.
 Lote 2-B-3-8-431,20m2.
 Miracatu, 20 de Janeiro de 1.998.
 O Oficial

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 Comércio de Miracatu - Est. S. Paulo
 Valor averbado pelo ITC 860
 do Cartório 231,65
 do Estado 62,53
 do ITRSP 45,33
 Outros 348,52
RECIBO

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 Comércio de Miracatu - Est. S. Paulo,
 Nelson Benedito Carvanha Junior
 Oficial
 Nelson Benedito Carvanha Junior
 Tabelião de Notas

Proprietários: J
 Matrícula de
 Cadastro de F
 lote nº 02 - C
 Rua Cônego
 Área 616,00
 Centro - Mir
 Imóvel a s
 Cônego
 Estado
 quadrad
 Scipião
 se com
 o lote:
 metros
 616,0
 A-)
 (D
 q
 e
 c
 e





Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – centro
Miracatu - Estado de São Paulo – 11850-000
tributos@miracatu.sp.gov.br – (13) 3847-7000 – Ramal 214
Setor de Cadastro Urbano e Tributação

CERTIDÃO
NEGATIVA de DEBITOS
Cadastro Imobiliário Urbano
Nº 950/2021
Período de 2021 a 2021

CERTIFICA para os devidos fins, de acordo com artigo 300, §1º da Lei Complementar nº 001/05 – Código Tributário de Miracatu/SP, que consta cadastrado em nome de ; e **MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES E OUTRO - RG. nº e CNPJ/CPF. nº: 183.889.228-15;** e o imóvel urbano, sendo Um Lote de Terras com área terreno de **184,80m²**; contendo uma área edificada de **272,02m²**, situado frente para Rua CONEGO SCIPIO G. JUNQUEIRA, 132, CENTRO, destacado na **Quadra: - Lote: - Bairro/Loteamento: MITRA DIOCESANA;** município de **MIRACATU**, Estado de São Paulo.

- Imóvel: **7133**
- Inscrição Cadastral: **01.001.014.0126.001**
- Valor Venal do Terreno: **R\$ 11.108,33**
- Valor Venal da Edificação: **R\$ 106.332,62**
- Valor Venal do Imóvel: **R\$ 117.440,93 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).**

CERTIFICA ainda que o referido imóvel **NAO TEM DEBITOS** para com esta municipalidade atribuído à IPTU/ITU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao período acima

**** Proprietario(a) Responsavel do Imovel: MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES E OUTRO - RG. nº e CNPJ/CPF. nº: 183.889.228-15**

* Compromissário(a):

* Co-compromissario: - CGC/CPF:

Obs.: Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão desta data – Lei nº 1.555/2010.

MIRACATU, 20 de Dezembro de 2021

SAMUEL RODRIGUES DE
CAMARGO:12791583874

Assinado de forma digital por SAMUEL RODRIGUES
DE CAMARGO:12791583874
Dados: 2021.12.20 15:43:27 -03'00'

Agente de Tributação - Portaria 070/2004
Cadastro Urbano e Tributação

Obs.: "A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados" – art. 301 da Lei Complementar nº 001/05 – Código Tributário de Miracatu/ SP.

Proc. Administrativo 1- 1.165/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 22/12/2021 às 13:14:28

Prezados,

Por favor verificar a disponibilidade orçamentária, conforme indicação do departamento solicitante.

Grato!

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Proc. Administrativo 2- 1.165/2021

De: Rodolfo D. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 22/12/2021 às 13:40:41

Olá Saulo, para verificar a disponibilidade ou, logo, a Reserva, preciso do valor. Li e reli e não vi valor algum nestes processos. Portanto, devolvo, pois fico sem saber essa parte. Obrigado

Proc. Administrativo 3- 1.165/2021

De: Rodolfo D. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 22/12/2021 às 14:01:26

—

Rodolfo Kienen Dias
Contador

Proc. Administrativo 4- 1.165/2021

De: Rodolfo D. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 22/12/2021 às 15:08:17

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Olá,

a ficha 85 tem o saldo de 664,50.

Obrigado

—

Rodolfo Kienen Dias

Contador

Proc. Administrativo (Nota interna 22/12/2021 15:45) 1.165/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: -

Data: 22/12/2021 às 15:45:08

Prezada [Sueli Tiemi Tanaka de Matos - DMAS](#), considerando o orçamento disponível na ficha informada, destacado no **Despacho 4- 1.165/2021**, solicito, por gentileza, que seja realizada gestão junto ao Departamento de Fazenda e Planejamento com o Sr. [Roberto Gomes da Costa - DFPC](#).

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Proc. Administrativo 5- 1.165/2021

De: Sueli M. - DMAS

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 22/12/2021 às 16:03:52

Prezado Senhor Diretor,

Ciente de vosso despacho.

Atenciosamente,

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Diretora do Deptº Ass Social

—

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Diretora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sueli Tiemi Tanaka de Mato...	22/12/2021 16:04:10	1Doc SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS CPF 030.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 6- 1.165/2021

De: Sueli M. - DMAS

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 23/12/2021 às 12:22:01

Prezado Senhor Diretor,

Em contato com o Sr Diretor de Fazenda e Planejamento, aguardarei o início da abertura de novo exercício (2022).

Atenciosamente,

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Diretora do Deptº Ass. Social

—

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Diretora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sueli Tiemi Tanaka de Mato...	23/12/2021 12:22:20	1Doc SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS CPF 030.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 7- 1.165/2021

De: Emilia T. - DMAS

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 21/01/2022 às 15:55:53

Prezado Diretor,

Informo a ficha orçamentária 85, D.R 01.510.000, C.E 3.3.90.36.00 para dar a continuidade ao Processo de locação do imóvel.

Atenciosamente,

—

Emilia Suemi Tanaka
Coordenadora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Emilia Suemi Tanaka	21/01/2022 15:56:14	1Doc EMILIA SUEMI TANAKA CPF 135.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 8- 1.165/2021

De: Roberto C. - DFPC

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 21/01/2022 às 18:15:44

Bom dia [Heber Luiz Cardoso - DFPC-CONT](#)

Há proposta de valor mensal de R\$ 1.600,00, totalizando o valor de R\$ 17.600,00 para os próximos 11 meses.

Favor providenciar minuta de decreto para alteração no orçamento retirando da ficha 118 para a ficha 85 no valor de R\$ 17.599,00.

grato

—

Roberto Gomes da Costa

Diretor de Fazenda, Planejamento e Controladoria

Proc. Administrativo 9- 1.165/2021

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 24/01/2022 às 20:42:24

Prezados,

Por gentileza informar os dados referentes a modalidade e numero da licitação para darmos andamento.

Grato!

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 10- 1.165/2021

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 24/01/2022 às 21:17:13

Alteração orçamentaria realizada.

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 11- 1.165/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade - A/C Heber C.

Data: 24/01/2022 às 21:17:57

Prezado,

O procedimento ainda não foi apreciado pela procuradoria jurídica para que possamos informar a modalidade, considerando que estamos na fase administrativa inicial.

Em tempo, solicito que se digne a informar se há disponibilidade orçamentária suficiente para suprir à demanda solicitada.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	24/01/2022 21:18:17	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 12- 1.165/2021

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 24/01/2022 às 21:21:38

Prezado,

Segue conforme solicitado:

- **Ficha: 85 - R\$ 17.600,00**

Destinação de Recurso: 01.510.0000 Categoria Econômica:3.3.90.36.00

At.te

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 13- 1.165/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: CAF - Comissão de Análise Financeira

Data: 24/01/2022 às 21:33:51

Prezados;

A consulta prévia no mercado de imóveis está encartada no pedido inicial do solicitante, de acordo com as características necessárias para funcionamento.

Há valor apurado para a eventual locação; documentos pessoais do locatário; escritura do imóvel, bem como Certidão Negativa de Débitos do imóvel.

Diante dos documentos acostados, bem como do valor apurado, segue para eventual autorização.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	24/01/2022 21:34:10	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 14- 1.165/2021

De: Julie S. - CAF

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 27/01/2022 às 21:38:57

De acordo.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Gomes da Costa	28/01/2022 12:54:18	1Doc ROBERTO GOMES DA COSTA CPF 328.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 15- 1.165/2021

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DJUR - Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Data: 29/01/2022 às 22:10:53

Autorizo.

Att.

—

Vinícius Brandão de Queiróz

Prefeito

Proc. Administrativo 16- 1.165/2021

De: Herly C. - DJUR

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 02/02/2022 às 11:36:54

Parecer 033/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR

—
Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123

Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	02/02/2022 11:37:05	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

De: Herly C. - DJUR

Para:

Data: 02/02/2022 às 11:36:13

EMENTA – ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo emitido a este Departamento Jurídico, para análise e emissão de Parecer quanto a viabilidade jurídica de dispensa de licitação visando a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Miracatu.

O processo deu início com a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, que demonstrou a necessidade de locação de imóvel urbano, descreveu as características mínimas e indicou a ficha orçamentária para fazer frente às despesas. A locação terá o período de 12 meses.

Conforme despacho nº 13-1165/2021 do Diretor do Departamento de Compras e Projetos *“aconsulta prévia no mercado de imóveis está encartada no pedido inicial do solicitante, de acordo com as características necessárias para funcionamento. Há valor apurado para a eventual locação; documentos pessoais do locatário; escritura do imóvel, bem como Certidão Negativa de Débitos do imóvel. Diante dos documentos acostados, bem como do valor apurado, segue para eventual autorização.”*

A Comissão de Análise Financeira se manifestou no despacho 14-1165/2021 apresentando sua concordância. Constam autorização do prefeito bem como declarações negativas de imobiliárias no Município de Miracatu de que não possuem imóveis com as descrições e características semelhantes às solicitadas pelo Departamento de Assistência Social.

É a síntese do necessário nesta etapa, passo à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De fato, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estabelecem os princípios gerais que disciplinam as licitações e também os contratos administrativos. A mesma constitui-se de normas gerais, aplicáveis aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A licitação e procedimento obrigatório a Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Desta feita, a situação em análise está inserida dentro dos parâmetros ditados pelo artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, elencando os casos de dispensa de licitação, condicionado a compra e locação de imóveis. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Marçal Justem Filho leciona que:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Assim, para condicionar a escolha do imóvel pretendido, deve a Administração seguir critérios estabelecidos e, mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou:

(...)

Há, entretanto, um outro aspecto que deve ser abordado - a utilização de dispensa de licitação para realizar a locação do imóvel, com base no art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93. Com as devidas vênias, discordo nesse ponto da unidade técnica, que entendeu que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no referido dispositivo. O art. 24, inciso x, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preponderantes da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justem Filho e Jessé Torres Pereira Júnior a respeito desse comando legal: “A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo...” (Marçal Justem Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, 11ª Edição, pag. 250). Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação.., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e

localização do serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

Nesse diapasão, a localização é fator determinante para justificar a escolha da contratação direta do imóvel, mesmo que no mercado imobiliário existam outros com características semelhantes, dimensões e com o valor menor de locação, porém, merece destacar e deixar registrada a importância acerca da consulta imobiliária que deve ser efetuada por profissional idôneo e competente, com experiência para avaliar os imóveis para confirmar o valor de mercado.

III - CONCLUSÃO

No caso em tela, houve a pesquisa de mercado, sendo que apenas um único imóvel demonstrou possuir as características necessárias para o funcionamento do Conselho Tutelar. Consta avaliação imobiliária, auferindo o valor para locação.

Desta forma, estando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, opino pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação visando a locação do imóvel indicado nos autos.

É o parecer.

E por não ser autoridade competente para decidir sobre a matéria, remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo com as minhas considerações.

Após, ao Departamento de Compras e Projetos.

—
Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123
Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	02/02/2022 11:36:39	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo (Nota interna 02/02/2022 11:38) 1.165/2021

De: Herly C. - DJUR

Para: -

Data: 02/02/2022 às 11:38:24

Prezada [Emilia Suemi Tanaka - DMAS](#), aparentemente será necessário fazer gestão junto ao Departamento de Fazenda para suplementar a ficha indicada e concluir a locação do imóvel.

Att.,

—

Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123

Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	02/02/2022 11:38:35	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**

Proc. Administrativo 17- 1.165/2021

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 02/02/2022 às 18:35:07

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Acato os termos do Parecer Jurídico 033/2022.

Solicito ao Departamento de Assistência Social que faça um relatório fotográfico pormenorizado da situação do imóvel para que o município, ao final do contrato, possa averiguar e entregar o imóvel na mesma situação em que foi alugado.

grato

—

Vinícius Brandão de Queiróz

Prefeito

Proc. Licitatório 008/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 07/02/2022 às 09:39:22

Verificar a possibilidade da emissão de Reserva de Dotação Orçamentária, para fazer face às despesas de *Locação de imóvel para uso e funcionamento do Conselho Tutelar*, no valor **R\$ 19.200,00**, conforme informações contida no processo de origem dessa Dispensa de Licitação 8/2022.

Também são necessárias as seguintes informações: **Sub elemento e vínculo.**

—

Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	07/02/2022 09:48:44	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D196-8B78-9AAA-ED27**